MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.713/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a WILLIAM JORGE GODINHO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a WILLIAM JORGE GODINHO DE CARVALHO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 11, quadra 18, lote nº 07, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para V-122 e fundos com o lote nº 15, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 31m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

- Prefeito Municipal -

ecs/